



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ

Resolução Nº 001, de 01 de abril de 2024 - Colegiado do Curso de Bacharelado em Turismo FELCS UFRN.

Dispõe sobre a carga horária complementar das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Bacharelado em Turismo da FELCS referente à estrutura curricular ano-período 2017.1.

Art. 1º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) são aquelas que, em articulação com os demais componentes curriculares, integram a formação do estudante, e se diferenciam das disciplinas, módulos e blocos por não serem utilizadas aulas como o instrumento principal de ensino-aprendizagem.

Art. 2º O aluno do Curso de Bacharelado em Turismo da FELCS, conforme a estrutura curricular ano-período 2017.1, deverá cumprir uma carga horária de 130 (cento e trinta) horas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Art. 3º As AACCs compreendem quatro categorias: I - Atividades Didático-pedagógicas; II - Atividades de Pesquisa; III - Atividades de Extensão; IV - Atividades de Representação Estudantil e Experiência no Mercado de Trabalho.

Art. 4º As atividades didático-pedagógicas (categoria I), para fins de contabilização e registro, podem totalizar até 90 (noventa) horas, e compõem-se das seguintes atividades:

Atividades	Pontuação
1. Monitoria em disciplinas de cursos de graduação da UFRN	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
2. Participação em projetos e atividades de ensino, ligados às disciplinas do curso de Bacharelado em Turismo, sob a orientação de professor, ou outros projetos e atividades desenvolvidas por instituições públicas e privadas	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
3. Participação em projetos de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
4. Ministrando cursos, minicursos, oficinas e palestras sob a coordenação de um docente da UFRN	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
5. Participação em seminários, palestras, congressos, exposições, feiras, conferências, encontros, simpósios, cursos, minicursos e oficinas, na condição de ouvinte (presencial ou virtual)	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
6. Participação em defesa de tese de Turismo ou áreas afins	5 horas por defesa
7. Participação em defesa de dissertação de Turismo ou áreas afins	3 horas por defesa

8. Participação em defesa de TCC de Turismo ou áreas afins	2 horas por defesa
--	--------------------

Art. 5º As atividades de pesquisa (categoria II), para fins de contabilização e registro, podem totalizar até 90 (noventa) horas, e compõem-se das seguintes atividades:

Atividades	Pontuação
1. Projeto de iniciação científica (bolsista ou voluntário)	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
2. Publicação em periódico com indexação internacional	50 horas por publicação
3. Publicação de livro (com ISBN)	50 horas por publicação
4. Publicação de capítulo de livro (com ISBN)	40 horas por publicação
5. Publicação em periódico com indexação nacional	40 horas por publicação
6. Publicação de trabalho/artigo completo em anais de congressos, simpósios ou similares	30 horas por publicação
7. Publicação de resenhas em periódicos	30 horas por publicação
8. Publicação de resumo em anais de congressos, simpósios ou similares	20 horas por resumo
9. Apresentação de trabalho em eventos científicos de turismo e áreas afins	20 horas por apresentação
10. Publicação de textos acadêmicos ou similares, que tratem de aspectos relacionados ao turismo ou conteúdos artísticos-culturais em jornais, revistas, sites, livros, folhetos ou congêneres.	15 horas por publicação

Art. 6º As atividades de extensão (categoria III), para fins de contabilização e registro, podem totalizar até 90 (noventa) horas, compondo-se das seguintes atividades:

Atividades	Pontuação
1. Participação em projetos de extensão (bolsista ou voluntário) devidamente registrados na Pró-Reitora de Extensão da UFRN	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
2. Participação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitora de Extensão da UFRN	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
3. Participação em seminários, palestras, congressos, exposições, feiras, conferências, encontros, simpósios, cursos, minicursos e oficinas, na condição de colaborador (voluntário e/ou bolsista) na organização	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório

Art. 7º As atividades de representação estudantil e experiência no mercado de trabalho (categoria IV), para fins de contabilização e registro, podem totalizar até 90 (noventa) horas, compondo-se das seguintes atividades:

Atividades	Pontuação
1. Representação estudantil no Conselho de Centro e nos colegiados superiores da UFRN	3 horas por sessão
2. Representação estudantil no Colegiado do curso e plenária departamental	3 horas por sessão
3. Representação estudantil como líder de turma	10 horas por semestre
4. Representação estudantil em comissões acadêmicas	8 horas por comissão por semestre
5. Membro eleito para o DCE da UFRN	12 horas por semestre
6. Membro eleito para o CA de Turismo	10 horas por semestre
7. Participação como membros efetivos em conselhos de turismo (local, regional, estadual ou nacional), oficialmente instituídos por secretarias, órgãos ou entidades relacionadas ao turismo	20 horas por semestre

8. Participação nas atividades da Empresa Júnior de Turismo	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório elaborado pelo professor tutor
9. Participação em ações de centros ou associações comunitárias	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
10. Participação em projetos, mutirões ou campanhas desenvolvidas por instituições públicas, privadas ou ONGs	De acordo com a carga horária apresentada no documento comprobatório
11. Participação em programas de Televisão, Rádio e Mídias Sociais relacionados ao turismo	2 horas para cada participação

Art. 8º O processo de validação da AACC é instaurado pelo estudante mediante a apresentação à Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Colegiado do Curso, dos seguintes documentos:

I – Solicitação de matrícula (datado e assinado);

II - Cópia dos comprovantes das atividades realizadas pelo estudante, organizados por categoria, ficando obrigado a apresentar o original do documento quando for solicitado.

Parágrafo Único. Cada documento comprobatório das atividades será contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério e só poderão ser contabilizadas as atividades realizadas no período em que o estudante esteve vinculado ao Curso de Turismo da FELCS.

Art. 9º A documentação só poderá ser apresentada à Secretaria do Curso pelo estudante a partir do 5º período do Curso.

Art. 10. A Coordenação do Curso nomeará uma comissão que examinará a documentação apresentada pelos estudantes e fará a contagem da pontuação.

Parágrafo Único. A comissão de AACC deverá ser composta por 02 (dois) docentes e 01 (um) representante discente.

Art. 11. É de competência do Colegiado de Curso a validação do parecer da Comissão referente à contagem das horas de AACC.

Art. 12. É de competência da Coordenação do Curso registrar as atividades cumpridas de cada estudante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), após aprovação pelo Colegiado do Curso do parecer da Comissão.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 01 de abril de 2024.

Profa. Dra. Carolina Todesco
Coordenação do Curso de Turismo/CERES